



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de novembro de 1.979.

Roberto Schlösser
Roberto Schlösser
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

José Augusto
Evo. Quaresma de Lota
Secretário Municipal